



PARTE J1

FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Despacho n.º 2650/2016

Por indicação do Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, transmitida por mensagem eletrónica dirigida ao Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em 25-01-2016, o procedimento concursal n.º 580_CRE-SAP_297_12/13, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga para o cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22-01-2015, através do Aviso (extrato) n.º 792/2015, foi cancelado pelo facto do perfil ter sido alterado nos termos do n.º 4 do artigo 18.º, do EPD, na versão da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente da CReSAP, *João Abreu de Faria Bilhim*.

209337895

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso (extrato) n.º 2095/2016

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Diretor Geral das Artes, de 27 de agosto de 2015, a Direção Geral das Artes vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, conforme previsto no mapa de pessoal da Direção Geral das Artes e nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho.

2 — Podem candidatar-se indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública por tempo indeterminado, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente aviso e a Oferta de Emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Direção Geral das Artes, em www.dgartes.pt.

05 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral das Artes, *Carlos Moura-Carvalho*.

209358469

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2096/2016

Procedimento concursal de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 19 de novembro de 2015 e da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2015, torna-se público que se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) os procedimentos concursais de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de Direção Intermédia de 3.º grau:

Chefe do Serviço Municipal de Desporto;
Chefe do Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

309338607



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 188/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a União das Fre-

guesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores ao serviço da Junta, que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LGTFP.

3 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto, na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 364.º, todos da LGTFP aplicando-se no âmbito territorial abrangido pela EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

4 — Para efeitos da alínea g) do artigo 365.º da LGTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de 31 (trinta e um) trabalhadores.